



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 12 / 99	
D.O.U. 6 / 12 / 99	Seção 1 P. 8
ATO: PM 1696	3/12/99
D.O.U. 7 / 12 / 99	Seção 1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Mairiporã de Ensino Superior / Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.006277/96-85		
PARECER Nº: CES 981/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09.11.99

981/99

I - HISTÓRICO.

O Diretor Presidente do Instituto Mairiporã de Ensino Superior solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, a autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo.

O Instituto Mairiporã, fundado em 1963, desenvolve atividades educacionais há 33 anos, atuando na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio.

Em 1997, foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 2.143, de 20 de novembro de 1997, com base no Parecer nº 627/97, do Conselho Nacional de Educação, o curso de Administração, com habilitações em Administração Geral e Comércio Internacional, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Mairiporã, mantida pelo mesmo Instituto Mairiporã de Ensino Superior. Encontram-se em tramitação no MEC os processos nº 23000.005424/99-15, referente ao pedido de autorização do curso de Educação Física, nº 23000.001725/99-70, referente à autorização do curso de Turismo e nº 23000.001726/99-32, referente à autorização do curso de Pedagogia, a serem ministrados pela Faculdade de Ciências Humanas do Instituto Mairiporã de Ensino Superior.

Há no processo comprovantes da regularidade fiscal e parafiscal, com data de 1996.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer DEPESES/SESu/MEC nº 2.196/97, que se manifestou contrária à aprovação do projeto, atribuindo-lhe o conceito D.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação determinou, pelo Parecer CES/CNE nº 59/97, que trata também de outros processos, diligência para que a Instituição apresentasse informações mais detalhadas sobre o corpo docente (adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica), laboratórios e biblioteca.

Posteriormente, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer CES/CNE nº 145/98, com manifestação favorável à continuidade da tramitação do processo referente à autorização do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior/SP, com 80 (oitenta) vagas anuais, no turno noturno, para efeito de visita da Comissão Verificadora, pois a Instituição havia cumprido satisfatoriamente a diligência determinada.

Para averiguar condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 1.563/98, de setembro de 1998 e Portaria nº 726, de 28 de maio de 1999, constituída pelos professores Raul Sidnei Wazilawick, da Universidade Federal de Santa Catarina, João César Netto, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Técnica em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação, Marilena da Mota e Silva Pompea.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição no dia 29 de julho e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação favorável à autorização do curso, com a denominação de bacharelado em Sistemas de Informação, a ser oferecido pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com 100 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, no turno noturno.

A Comissão de Avaliação apresentou as seguintes justificativas para o conceito atribuído:

O corpo docente é adequado, embora com pouca experiência na área específica de formação dos alunos. As instalações são muito boas, com exceção das facilidades de áudio-visual. Os laboratórios são em número suficiente e estão bem instalados. A biblioteca é aceitável, embora com o número de títulos abaixo do ideal para os livros-texto. O currículo é aceitável, mas necessita de revisão imediata para adaptação ao perfil profissional de sistemas de informação.

A SESU/MEC determina que a Instituição adote as providências necessárias para corrigir as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B –Corpo docente;
- C – Currículo pleno do curso.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno. A SESu/MEC recomenda, ainda, ao Conselho Nacional de Educação que determine à

Instituição que protocolize no MEC, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno. Outrossim, recomendamos que a Instituição protocolize no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação do seu regimento.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

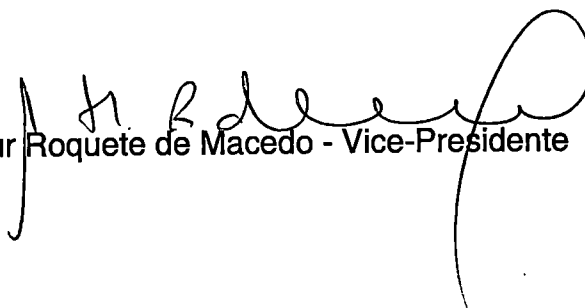
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Faculdade de Engenharia
e Tecnologia do Instituto Mairiporã
de Ensino Superior
SERPA

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 760 199

Parecer 981/99

Processo nº : 23000.006277/96-85
Interessada : INSTITUTO MAIRIPORÃ DE ENSINO SUPERIOR
CGC : 01.428.095/0001-01
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Diretor Presidente do Instituto Mairiporã de Ensino Superior solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96.

O Instituto Mairiporã, fundado em 1963, desenvolve atividades educacionais há 33 anos, atuando na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio.

Em 1997, foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 2.143, de 20 de novembro de 1997, com base no Parecer nº 627/97, do Conselho Nacional do Educação, o curso de Administração, com habilitações em Administração Geral e Comércio Internacional, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Mairiporã, mantida pelo mesmo Instituto Mairiporã de Ensino Superior. Encontram-se tramitando neste Ministério os processos nº 23000.005424/99-15, referente ao pedido de autorização do curso de Educação Física, nº 23000.001725/99-70, referente à autorização do curso de Turismo e nº 23000.001726/99-32, referente à autorização do curso de Pedagogia, a serem ministrados pela Faculdade de Ciências Humanas do Instituto Mairiporã de Ensino Superior.

Há no processo comprovantes da regularidade fiscal e parafiscal, com data de 1996.

sh

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer DEPESES/SESu/MEC nº 2.196/97, que se manifestou contrária à aprovação do projeto, atribuindo-lhe o conceito D.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação determinou, pelo Parecer CES/CNE nº 59/97, que trata também de outros processos, determinar diligência para que a Instituição apresentasse informações mais detalhadas sobre o corpo docente (adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica), laboratórios e biblioteca.

Posteriormente, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer CES/CNE nº 145/98, com manifestação favorável à continuidade da tramitação do processo referente à autorização do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior/SP, com 80 (oitenta) vagas anuais, no turno noturno, para efeito de visita da Comissão Verificadora, pois a Instituição cumpriu satisfatoriamente a diligência determinada.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, SESu/MEC designou Comissão de Avaliação pela Portaria nº 1.563/98, de setembro de 1998 e Portaria nº 726, de 28 de maio de 1999, constituída pelos professores Raul Sidnei Wazilawick, da Universidade Federal de Santa Catarina, João César Netto, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Técnica em Assuntos Educacionais do MEC, Marilena da Mota e Silva Pompa.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição, no dia 29 de julho, e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso, com a denominação de bacharelado em Sistemas de Informação, a ser oferecido pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com 100 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, no turno noturno.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação apresentou as seguintes justificativas para o conceito atribuído:

O corpo docente é adequado, embora com pouca experiência na área específica de formação dos alunos. As instalações são muito boas, com exceção das facilidades de áudio-visual. Os laboratórios são em número

suficiente e estão bem instalados. A biblioteca é aceitável, embora com o número de títulos abaixo do ideal para os livros-texto. O currículo é aceitável, mas necessita de revisão imediata para adaptação ao perfil profissional de sistemas de informação.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para corrigir as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

~~Coordenador Geral de Supervisão do Ensino Superior~~
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURTI

Diretor do Departamento de Política do ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. I DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006277/96-85

Interessada: Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mairiporã de Ensino Superior

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação	Instituto Mairiporã de Ensino Superior	80	Noturno	Seriado anual	3.200 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A .II- CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Computação Aplicada/doutorando na mesma área (4), Computação Aplicada (3), Ciências (2), Engenharia Elétrica, Educação e Tecnologia e Engenharia Elétrica/Automação	12
Especialistas	Administração de Marketing/mestrando em Psicologia Aplicada, Engenharia Econômica, Economia Social	03
Graduados	Direito	01
TOTAL		16

SR

A . III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão informou que a Instituição possui infra-estrutura satisfatória, porém existem deficiências de equipamentos de projeção e rede nas salas de aula. As salas de aula são amplas e bem iluminadas, boas instalações físicas, acesso para deficientes físicos e disponibilidade de complexo esportivo para utilização dos alunos.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui laboratórios de Informática com 55 microcomputadores. Os laboratórios estarão disponíveis das 8:00 às 23:00 horas, de segunda à sexta feira e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. A Instituição mantém contrato de manutenção com a Empresa Microgel- Assistência de Máquinas para Escritório Ltda.. Em 1999, foram adquiridos 30 microcomputadores exclusivos para o curso. No ano 2000, será montado o segundo laboratório, para o curso de Sistemas de Informação, com 30 microcomputadores.

BIBLIOTECA

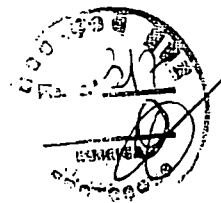
Segundo informou a Comissão, o acervo básico, específico para o curso de Sistemas de Informação, encontra-se adquirido, tombado e catalogado, Esse acervo será complementado com a autorização do curso, mediante novas indicações do corpo docente, bem como a aquisição de lançamentos na área de computação, que venha a enriquecer o acervo atual. A Instituição já se comprometeu em adquirir de imediato as obras indicadas pelos professores do curso. Os livros texto estão relacionados no processo. Há três microcomputadores à disposição dos professores, um para pesquisa em CD ROM, um para acesso à Internet e um para consulta do acervo bibliográfico. A biblioteca conta com um acervo atualizado e adequado às disciplinas, apresentando porém um número aquém do ideal mas suficiente para o início do curso.



(****) Exemplo. I=1: graduação. I=2: especialização. I=3:...

- b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde/a partir de (data). Declaro, outrossim, que mantenho (manterei) vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior, nos níveis de dedicação a seguir descritos.....data, local e assinatura".
- c) Fornecer para cada disciplina, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), os nomes dos professores. Em se tratando de reconhecimento, o nome dos professores que a ensinaram, nos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e que pertencem aos quadros da Instituição. Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Denominação da disciplina(*)	Enquadramento (x DC, x DO, x MC...) (**)	Nome dos professores(*)
Tópicos Especiais em Computação		01. José Jean Peixoto Negrão
Introdução a Informática		02. Cláudio Correa
Redes de Computadores		
Algoritmo e Estrutura de Dados		03. Alvaro Luiz Fazenda
Probabilidade e Estatística		
Língua Portuguesa Instrumental		04. Regina Célia Cosenza
Inglês Instrumental		
Metodologia da Pesquisa		
Cálculo		05. Eduardo Hidenori Enari
Cálculo Numérico		
Contabilidade Geral		06. Oliveira Jorge de Lima
Matemática Econômica e Financeira		
Teoria Geral da Administração		
Programação de Computadores		07. Nelson Pereira Filho
Álgebra Linear		
Introdução ao Sistema de Informação		08. Alexandre Siqueira Dias
Banco de Dados		
Linguagem de Programação I		09. Gregório Perez Pieiro
Projeto e Desenvolvimento de Software Aplicativo		
Trabalho de Conclusão de Curso		
Sistemas Operacionais		10. Rodrigo Almeida Gonçalves
Projeto e Implementação de Programas		
Engenharia de Software		
Filosofia e Ética Profissional		11. Selvino Fachini
Computador Sociedade		
Linguagem de Programação II		12. Thales Coelho Borges Lima
Projeto e Desenvolvimento de Software Básico		
Trabalho de Conclusão de Curso		
Direito e Legislação		13. Célio Gaver Júnior
Administração Estratégica		14. Laert Costa Lima Filho
Teoria Econômica		
Organização e Arquitetura de Computadores		15. Erico Luiz Rempel
Compiladores		
Seminários de Atualização em Computação		16. Jerônimo dos Santos Travelho



6 - Estrutura curricular

6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

Número da disciplina	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária anual	A disciplina é usada em (código ou número de sequencia):
Primeiro ano				
01	Introdução à Informática		80	
02	Algoritmos e Estruturas de Dados		120	
03	Metodologia da Pesquisa		80	
04	Cálculo		80	
05	Teoria Geral da Administração		80	
06	Programação de Computadores		120	
07	Introdução a Sistema de Informação		80	
08	Língua Portuguesa Instrumental		80	
09	Organização e Arquitetura de Computadores		80	
Segundo ano				
10	Linguagem de Programação I		120	
11	Contabilidade Geral		80	
12	Álgebra Linear		80	
13	Sistemas Operacionais		80	
14	Filosofia e Ética Profissional		80	
15	Banco de Dados		120	
16	Inglês Instrumental		80	
17	Probabilidade e Estatística		80	
18	Matemática Econômica e Financeira		80	
Terceiro ano				
19	Linguagem de Programação II		120	
20	Cálculo Numérico		80	
21	Computador e Sociedade		80	
22	Projeto e implementação de Programas		120	
23	Redes de Computadores		80	
24	Direito e Legislação		80	
25	Compiladores		80	
26	Administração estratégica		80	
27	Teoria Econômica		80	
Quarto ano				
28	Tópicos Especiais em Computação		160	
29	Engenharia de Software		160	
30	Proj. e Desenvolvimento de Software Básico Trabalho de Graduação		160	
31	Proj. e Desenvolvimento de Software Aplicativo Trabalho de Graduação		160	
32	Seminários de atualização em Computação		160	

3.200